



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER - CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003-2025-CPL/PMAP

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I- RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório nº 003-2025-CPL/PMAP, realizado na modalidade **PREGÃO**, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILÉ DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**

II- ANÁLISE

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da CF/88:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O processo está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando assim, a exigência estabelecida pelo constituinte e consagrando a objetividade dos julgamentos na apreciação das propostas, de modo a dotar de total transparência os contratos administrativos.

Destaca-se ainda a Lei do Pregão nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. O pregão é a modalidade de licitação mais utilizada na atualidade, destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor da licitação. Sua criação foi motivada, essencialmente, pela necessidade de maior celeridade das compras públicas, alinhando-se assim ao Princípio Constitucional da Eficiência.

Segundo a Lei do Pregão nº 10.520, a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação do aviso do pregão em Diário Oficial ou, caso o respectivo Ente Federado não possua Diário Oficial, em jornal de circulação local (art. 4º, I).

Desse modo, a licitação foi publicada no Diário Oficial da União (seção 3, nº 21), além do caderno Economia do Diário do Pará (pág. B12) no dia 30/01/2025 e no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.119 em 30/01/2025.

Concluído o processo licitatório, saíram vitoriosas as empresas:

EMPRESA	CNPJ
ANTONIO CLEITON DA SILVA	22.588.475/0001-83

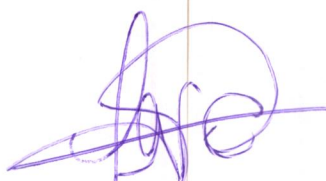
Destaca-se que a empresa apresenta, para devidos fins de direito, todas as suas documentações legais, mediante consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade Fiscal Trabalhista, qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica de acordo com o instrumento convocatório, logo, partindo desta análise, constata-se a legalidade da mesma.

III- PARECER

Diante do exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legais analisados, manifesta-se FAVORÁVEL a juridicidade do embate 003-2025-CPL/PMAP.

É o parecer.

Aurora do Pará-PA, 12 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in purple ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Livia Vidal Cabral

Controladora Interna - P.M.A.P

Portaria 070-2025